



GOVERNO DE PERNAMBUCO
Secretaria de Saúde

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

PARECER CONCLUSIVO

UPAE GRANDE RECIFE – 2º TRIMESTRE/2022

OBJETO: Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 2º trimestre de 2022, no âmbito do Contrato de Gestão nº 001/2018, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Instituto Brasileiro de Desenvolvimento da Administração Hospitalar - IBDAH, para o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde a serem prestados pela Contratada na Unidade Pernambucana de Atenção Especializada – UPAE GRANDE RECIFE, no Município de ABREU E LIMA-PE.

INTRODUÇÃO

Chega a esta Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pela Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 001 de 19/01/2022, em atendimento aos termos do § 3º, do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.155/2017, o **Parecer da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI nº 307/2022**.

O documento supracitado, bem como os anexos, subsidiarão a emissão de Parecer Conclusivo por esta Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º, do Artigo 16, da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se ao § 1º do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019, abaixo transcrito:

"Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.

§ 1º - Após o recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução contratual, a Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente, emitir parecer conclusivo a ser disponibilizado no Portal da Transparência do Governo do Estado de Pernambuco, bem como encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado".

O Parecer CTAI nº 307/2022 e anexos, referentes aos resultados assistenciais obtidos pela UPAE Grande Recife no 2º trimestre/2022, foram entregues à Diretoria-Geral de Controle Interno (DGCI/SES) e a esta Comissão Mista na data de 26/08/2022, através do Ofício DGMAS nº 352/2022 pela plataforma SEI Processo nº 2300000999.000282/2022-41.

Ressalta-se que os números em sobrescrito nesse Parecer se referem às considerações dessa Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim do documento.

UNIDADE ANALISADA – UPAE GRANDE RECIFE

A UPAE GRANDE RECIFE, cujo Contrato de Gestão nº 001/2018 encontra-se vigente de acordo com o 5º Termo Aditivo de 10/09/2022 até 09/09/2024, é um centro regional de diagnóstico e orientação terapêutica com alta resolubilidade e densidade tecnológica e de acordo com Anexo Técnico I do Contrato de Gestão acima mencionado oferece atendimentos ambulatoriais nas especialidades médicas de: cardiologia, dermatologia, endocrinologia, gastroenterologia, otorrinolaringologia, pneumologia, reumatologia e urologia. Oferecendo também especialidades não médicas das quais vejamos: enfermagem, farmácia, nutrição, psicologia, serviço social, fisioterapia, fonoaudiologia e terapia ocupacional.

A Unidade também disponibiliza serviços laboratoriais de análise e eletrocardiograma. Com diagnósticos de média complexidade e cirurgias ambulatoriais em regime de Hospital Dia, tendo como um dos objetivos fortalecer a rede de assistência entre as atenções primária e a terciária, garantindo assim a continuidade do cuidado onde o acesso a este serviço ocorre de forma regulada, com horário de atendimento de 07:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira.

A Unidade, de acordo com Anexo Técnico I do Contrato de Gestão nº 001/2018, tem como indicadores de produção: Atendimento Ambulatorial Médico, Atendimento Ambulatorial Não Médico, Atendimento Ambulatorial de Reabilitação e como indicadores de qualidade: Atenção ao Usuário (Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas), Controle de Origem do Paciente e Gerenciamento Clínico (Perda Primária, Taxa de Absenteísmo e Índice de Retorno).

Para avaliação da Unidade, são considerados indicadores de Produção e de Qualidade, referentes ao repasse variável (30% do Repasse Total) conforme Quadro 01, bem como os Requisitos de Qualidade. Em caso de não cumprimento das metas de produção, devem ser aplicados descontos conforme Quadro 02.

QUADRO 01 – DESCRIÇÃO DOS INDICADORES

TIPOLOGIA	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO			META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
		Atendimento Ambulatorial Médico	Atendimento Ambulatorial Não Médico	Atendimento Ambulatorial de Reabilitação		
RESOLUTIVIDADE	Produção (20% do Repasse Variável)	3.106	280	280	Atingir o percentual entre 85% e 100% da meta	Relatório do Sistema de Gestão
		Atendimentos/mês	Atendimentos /mês	Atendimentos/mês		
QUALIDADE	Produção (10% do Repasse Variável)	Atenção ao Usuário – 50%		Controle de Origem dos Pacientes – 25%	Gerenciamento Clínico 25%	Relatório do Sistema de Gestão
		Pesquisa de Satisfação				
		10% do total de atendimentos		80% resolução	Envio do relatório até dia 20 do mês subsequente	

Fonte: Anexo Técnico I ao Contrato de Gestão nº 001/2018.

QUADRO 02 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PESO: 96%	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
CONSULTAS NÃO MÉDICAS PESO: 2%	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
SESSÕES DE FISIOTERAPIA PESO: 2%	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade

Fonte: Anexo Técnico II do Contrato de Gestão nº 001/2018.

1. INDICADORES DE PRODUÇÃO

Na avaliação de Produção, são considerados o Atendimento Ambulatorial Médico (Primeira Consulta, Consulta Subsequente e Interconsulta), Atendimento Ambulatorial Não Médico e Atendimento Ambulatorial de Reabilitação, realizados pela UPAE GRANDE RECIFE. De acordo com o Anexo Técnico I do Contrato de Gestão nº 001/2018, a meta contratada corresponde ao 1º ano de execução contratual para Atendimento Ambulatorial Médico é de 3.106 atendimentos/mês, Atendimento Ambulatorial Não Médico é de 280 atendimentos/mês e Atendimento de Reabilitação é de 280 sessões/mês. As referidas metas de atendimentos continuam com os valores do primeiro ano contratual conforme abordado no Parecer Conclusivo do 1º Trimestre de 2021, página 2.

1.1 Atendimento Ambulatorial Médico:

Conforme informações apresentadas no Parecer CTAI nº 307/2022 e anexos, o total de Atendimentos Ambulatoriais Médicos no trimestre atingiu o volume de 5.004 atendimentos, representando um percentual de 53,70%, **não cumprindo a meta contratada**.

TABELA 01. ATENDIMENTO AMBULATORIAL MÉDICO

Atendimentos Ambulatoriais Médicos UPAE Grande Recife – Abril a Junho/2022				
Meses	abril	maio	junho	2º Trimestre
Contratado	3.106	3.106	3.106	9.318
Realizado	1.591	1.770	1.643	5.004
% Produção Médica (Contratado x Realizado)	51,22%	56,99%	52,90%	53,70%
Status da Meta				Não Cumprida

Fontes: Parecer CTAI nº 307/2022 e Planilha de Monitoramento – UPAE GRANDE RECIFE – 2º Trimestre/2022

Nota: “A meta será avaliada pelo total de consultas realizadas nesta modalidade, independente da sua tipologia”. De acordo com Anexo Técnico I, do Contrato de Gestão 001/2018.

1.2 Atendimento Ambulatorial Não Médico:

Diante das informações contidas no Parecer CTAI nº 307/2022 e anexos, o total de Atendimentos Ambulatoriais Não Médicos no trimestre atingiu o volume de 3.089 atendimentos¹, representando um percentual de 367,74%, **cumprindo a meta contratada.**

TABELA 02. ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS NÃO MÉDICOS

Atendimentos Ambulatoriais Não Médicos UPAE Grande Recife – Abril a Junho/2022				
Meses	abril	maio	junho	2º Trimestre
Contratado	280	280	280	840
Realizado	904	1.149	1.036	3.089
% Produção Não Médica (Contratado x Realizado)	322,86%	410,36%	370,00%	367,74%
Status da Meta				Cumprida

Fontes: Parecer CTAI nº 307/2022 e Planilha de Monitoramento – UPAE GRANDE RECIFE – 2º Trimestre/2022

Nota 01: Para os Atendimentos Ambulatoriais não Médicos, conforme o Anexo Técnico I do Contrato de Gestão 001/2018 “A meta será avaliada pelo total de consultas não médica, independente do profissional.”

Nota 02: “Os atendimentos realizados por assistente social somente deverão ser contabilizados como consulta mediante a emissão de parecer social.” Conforme o Anexo Técnico I do Contrato de Gestão nº 001/2018.

1.3 Atendimento Ambulatorial de Reabilitação:

De acordo com as informações extraídas do Parecer CTAI nº 307/2022 e anexos, a Unidade apresentou o total de Atendimentos Ambulatoriais de Reabilitação no trimestre o volume de 1.369 sessões¹, representando um percentual de 162,98%, **cumprindo a meta contratada.**

TABELA 03. ATENDIMENTO AMBULATORIAL DE REABILITAÇÃO

Atendimentos Ambulatoriais de Reabilitação UPAE Grande Recife – Abril a Junho/2022				
Meses	abril	maio	junho	2º Trimestre
Contratado	280	280	280	840
Realizado	363	508	498	1.369
% Produção Não Médica (Contratado x Realizado)	129,64%	181,43%	177,86%	162,98%
Status da Meta				Cumprida

Fontes: Parecer CTAI nº 307/2022 e Planilha de Monitoramento – UPAE GRANDE RECIFE – 2º Trimestre/2022

Nota: “A meta será avaliada pelo total de sessões de reabilitação independente do profissional”. De acordo com o Anexo Técnico I do Contrato de Gestão nº 001/2018.

2. INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores de Qualidade definidos para a UPAE GRANDE RECIFE estão descritos no Anexo Técnico II do Contrato de Gestão nº 001/2018, são eles:

a)Atenção ao Usuário: visa a avaliar a percepção de qualidade de serviços pelos pacientes ou acompanhantes. Compreende os indicadores: Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas.

b)Controle de Origem do Paciente: Tem como objetivo conhecer a localidade de residência do paciente para avaliar a adequada inserção regional da UPAE por meio da caracterização da origem da demanda, e informa a procedência dos usuários por município.

c)Gerenciamento Clínico: objetiva a utilização do serviço de saúde. Compreende os indicadores: Perda Primária, Taxa de Absenteísmo e Índice de Retorno/Consultas Médicas.

TABELA 04. RESUMO DOS INDICADORES DE QUALIDADE

RESUMO INDICADORES DE QUALIDADE					
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO RELATÓRIO CTAI Nº 307/2022 E ANEXOS					
UPAE GRANDE RECIFE – ABRIL A JUNHO/2022					
INDICADOR DE QUALIDADE	CONTRATO / META	Resultado nos Meses			STATUS
		ABRIL	MAIO	JUNHO	
1. ATENÇÃO AO USUÁRIO (valorado – 50%)					
1.1 Pesquisa de Satisfação (indicador de acompanhamento)	a) realizar pesquisa em no mínimo 10% dos atendimentos. b) envio das informações até o dia 20 do mês subsequente	9,04%	9,05%	9,51%	A unidade enviou as informações no prazo estipulado, porém não cumpriu a meta das pesquisas realizadas no trimestre em análise.
1.2 Resolução de Queixas (valorado)	a) resolução de no mínimo 80% das queixas recebidas. b) envio das informações até o dia 20 do mês subsequente	Sem Queixas	100,00%	Sem Queixas	A unidade enviou as informações no prazo e no trimestre em questão não houve queixas em abril e junho, já em maio obteve 100% de resolução de queixas, cumprindo assim a meta.
2. CONTROLE DE ORIGEM DO PACIENTE (valorado – 25%)					
a) envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente		Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A unidade enviou os relatórios em todos os meses no prazo, cumprindo a meta no trimestre analisado.
3. GERENCIAMENTO CLÍNICO (valorado – 25%)					
3.1 Perda Primária (indicador de acompanhamento)	a) envio do documento até o dia 20 do mês subsequente.	Não enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A unidade enviou os relatórios no prazo apenas em maio e junho, não cumprindo a meta no trimestre analisado.
3.2 Taxa de Absenteísmo (indicador de acompanhamento)	a) envio do documento até o dia 20 do mês subsequente.	Não enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A unidade enviou os relatórios no prazo apenas em maio e junho, não cumprindo a meta no trimestre analisado.
3.3 Índice de Retorno / Consultas Médicas (indicador de acompanhamento)	a) envio do documento até o dia 20 do mês subsequente.	Não enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A unidade enviou os relatórios no prazo apenas em maio e junho, não cumprindo a meta no trimestre analisado.

Fontes: Parecer CTAI nº 307/2022 e Planilha de Monitoramento – UPAE GRANDE RECIFE – 2º Trimestre/2022

3. APONTAMENTO DE DESCONTO

Ainda de acordo com as informações extraídas do Parecer CTAI, a UPAE GRANDE RECIFE não atingiu a meta de produção no Indicador Atendimento Ambulatorial Médico nos meses analisados, ficando assim abaixo do mínimo de 85% exigido do Contrato de Gestão. Além disso, não atingiu a meta nos indicadores de Pesquisa de Satisfação de Gerenciamento Clínico². Desta forma a Unidade sofreu apontamento de desconto em atendimento ao art.15-A, da Lei nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei nº 16.155/2017, conforme tabela abaixo.

TABELA 05. APONTAMENTO DE DESCONTO²

Repasse Variável – UPAE Grande Recife			
2º Trimestre/2022			
Repasse Variável – Produção (20%)			R\$ 84.028,57
Atendimentos Ambulatoriais Médicos (96%)			R\$ 80.667,43
Trimestre	Realizado	% Desconto	Descontos Apontados
2º	53,70%	45,00%	R\$ 36.300,34
			R\$ 36.300,34
			R\$ 36.300,34
Total			R\$ 108.901,03
Repasse Variável – Qualidade (10%)			R\$ 42.014,29
Pesquisa de Satisfação (25%)			R\$ 10.503,57
Trimestre	Realizado	% Desconto	Descontos Apontados
2º	53,70%	25,00%	R\$ 10.503,57
			R\$ 10.503,57
			R\$ 10.503,57
Total			R\$ 31.510,71
Pesquisa de Satisfação (25%)			R\$ 10.503,57
Abril	0,00%	25,00%	R\$ 10.503,57
Total			R\$ 10.503,57
Total dos Descontos			R\$ 150.915,32

Fontes: Parecer CTAI nº 307/2022 e Planilha de Monitoramento - UPAE GRANDE RECIFE – 2º Trimestre/2022

A Unidade fez o envio das justificativas nos meses analisados para os indicadores de produção de atendimento Ambulatorial Médico, através dos Ofícios nº 043/2022, 047/2022 e 051/2022, tais justificativas foram analisadas pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno (CTAI) que se posicionou favoravelmente às justificativas apresentadas.

Mesmo diante do não atingimento da meta, cabe salientar que a Unidade possui previsto no Contrato de Gestão nº 001/2018 em seu Anexo Técnico I, item III, especificadamente na Nota 2, que a resguarda do não atingimento da meta contratual, vejamos:

“Nota 02: Na hipótese de impossibilidade por parte da Contratada de cumprimento das metas estipuladas, no presente contrato e seus anexos, não incidirão descontos relativos ao não atingimento das metas de produção assistencial se o único motivo for a inexistência de demanda suficiente para atingir os parâmetros contratualmente fixados, desde que os dados e informações que atestarem a não ocorrência de demanda, enviados mensalmente pela contratada, sejam, aprovados e validados pela contratante.”

Ademais de acordo com disposto no § 5 do Artigo 3º da Lei Complementar nº 425 de 25/03/2020, abaixo descrito:

“§ 5º Nas contratações firmadas com Organizações Sociais de Saúde, Hospitais de Ensino e Hospitais Filantrópicos, em curso, ficam suspensas as obrigações relacionadas ao cumprimento das metas pactuadas, a apresentação dos respectivos relatórios de acompanhamento e avaliação, previstas no art.14 da Lei 15.210, de 19 de dezembro de 2013, e Portarias do Ministério da Saúde, bem como outras formalidades incompatíveis com a situação de emergência, devendo ser estabelecido regime de transição para a execução dos referidos contratos durante este período.”

4. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO

O Parecer CTAI nº 307/2022 afirma que "A Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão – CTAI tem primado pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos apresentados nos relatórios enviados pela UPAE Grande Recife, gerenciada pela Organização Social de Saúde - Instituto Brasileiro de Desenvolvimento da Administração Hospitalar - IBDAH, e sob o prisma dos princípios da eficiência e da legalidade da Administração Pública. Esta Comissão fundamentada no inciso IV do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pelas Leis nº 16.152/2017, nº 16.155/2017 e nº 16.771/2019 e da Lei Complementar nº 425 de 25 de março de 2020, elabora o presente parecer, visando o acompanhamento, fiscalização e supervisão por esta Secretaria."

5. QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde **INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO - IBDAH**, observou-se que o Decreto Estadual nº 50.290 foi assinado em 18/02/2021, com efeitos retroativos a 10/09/2020 e validade até 09/09/2022. Assim durante o período ora analisado, a referida Unidade **atendeu** ao Art. 4º da Lei nº15.210/2013 alterada pela Lei Estadual nº16.155/2017.

"Art. 4º – A cada dois anos, as entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde deverão fazer a renovação da titulação, (...)"

6. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

As informações a respeito da Execução Financeira do Contrato de Gestão nº 001/2018 realizadas no 1º trimestre de 2022 foram encaminhadas através da Informação nº 281/2022/SES – GSCG, em anexo ao SEI nº 2300000999.000282/2022-41.

Após análise, evidenciamos que a Unidade manteve o gasto com RH abaixo do percentual de 70% (setenta por cento) previsto no Parágrafo Segundo da Cláusula Oitava do Contrato de Gestão nº 001/2018, que diz:

"A **CONTRATADA** poderá gastar no máximo 70% (setenta por cento) dos recursos públicos a esta repassada com despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, a serem percebidos pelos seus dirigentes, empregados e servidores eventualmente a ela cedidos lotados na **UNIDADE PERNAMBUCANA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA – UPAE GRANDE RECIFE**".

A Unidade dispendeu valores equivalentes a percentuais de 60,97% (janeiro), 59,50% (fevereiro) e 59,89% (março), perfazendo no 1º trimestre de 2022 o percentual de 60,12%, conforme demonstrado na tabela abaixo:

UPAE GRANDE RECIFE				
COMPETÊNCIA	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	1TRI/2022
Receita	R\$ 430.285,44	R\$ 431.486,65	R\$ 434.269,86	R\$ 1.296.041,95
Total de despesas operacionais antes das provisões	R\$ 369.476,37	R\$ 386.148,67	R\$ 375.502,18	R\$ 1.131.127,22
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) antes das provisões	R\$ 60.809,07	R\$ 45.337,98	R\$ 58.767,68	R\$ 164.914,73
Saldo de provisões do mês	R\$ (11.660,32)	R\$ 15.146,72	R\$ 17.259,95	R\$ 20.746,35
Total de despesas operacionais após as provisões	R\$ 357.816,05	R\$ 401.295,39	R\$ 392.762,13	R\$ 1.151.873,57
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) após as provisões	R\$ 72.469,39	R\$ 30.191,26	R\$ 41.507,73	R\$ 144.168,38
REPASSE	R\$ 420.142,86	R\$ 420.142,86	R\$ 420.142,86	R\$ 1.260.428,58
DESPESA (ITEM 1)	R\$ 172.929,55	R\$ 156.964,55	R\$ 157.141,10	R\$ 487.035,20
6.1.1.1 - Médicos	R\$ 83.250,00	R\$ 93.000,00	R\$ 94.500,00	R\$ 270.750,00
6.1.1.2 - Outros profissionais de saúde				R\$ -
6.1.2 - Pessoa Física	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.1.3 - Cooperativas	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.2 - Assistência Odontológica	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.3.2 - Pessoa Física	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
DESPESA (ITEM 6)	R\$ 83.250,00	R\$ 93.000,00	R\$ 94.500,00	R\$ 270.750,00
TOTAL (ITEM 1+ ITEM 6)	256.179,55	249.964,55	251.641,10	757.785,20
Percentual (RH/Repass)	60,97%	59,50%	59,89%	60,12%

Fonte: Prestações de contas mensais apresentadas pela OSS, sujeito a alterações.

Fonte: INFORMAÇÃO Nº 281/2022/SES – GSCG PROCESSO Nº 2300000999.000179/2022-00

Tais informações seguirão sempre referente ao trimestre anterior, pois de acordo com o Manual de Prestação de Contas de OSS (Organização Social de Saúde), temos que: "Os responsáveis por prestar contas deverão enviar os documentos necessários à GAFCG (SFCG/DGF) até o dia 05 do segundo mês subsequente ao mês de competência das informações, prorrogando-se para o 1o dia útil subsequente, caso o dia 05 não seja útil, por exemplo, a prestação de contas de abril/2021 deve ser entregue até o dia 05 de junho/2021 (sábado), como sábado não é dia útil, a entrega da prestação de contas passa a ser no dia 07 de junho/2021 (segunda-feira). Para situações de emergência e ou calamidade pública, os prazos serão definidos em instrumento diverso deste manual, podendo ser realizado por meio de regulamentação específica dos órgãos de controle ou semelhantes."

7. CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Após análise e apreciação do material enviado pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, esta Comissão entende se fazerem necessárias as seguintes recomendações, referentes à execução do **Contrato de Gestão nº 001/2018 – UPAE GRANDE RECIFE**:

À DGMMAS:

1. Diante dos dados apresentados há vários trimestres consecutivos, esta Comissão Mista recomenda a repactuação das metas de Atendimento Ambulatorial Não Médico e Sessões de Reabilitação visto que os resultados vêm apresentando percentuais bem acima da meta atualmente contratualizada.

À CTAI:

2. Constatou-se que não houve apontamento de desconto para os indicadores de Gerenciamento Clínico no mês de abril e não foi utilizado para apontamento o valor atualizado de repasse do contrato (R\$ 420.142,86). Diante disso, esta Comissão Mista solicita esclarecimentos e correção da tabela contida no Parecer CTAI nº 307/2022.

CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no Parecer CTAI 307/2022 e anexos do SEI nº 2300000999.000282/2022-41, bem como de acordo com o Contrato de Gestão nº 001/2018 e seus Termos Aditivos, esta Comissão Mista concluiu que a Unidade ora analisada cumpriu as obrigações contratuais no 2º trimestre/2022, exceto no indicador de produção de Atendimentos Ambulatoriais Médicos, em todos os meses do trimestre em análise, bem como em Pesquisa de Satisfação (todos os meses) e Gerenciamento Clínico no mês de abril, conforme relato acima. Apesar disso, a UP AE GRANDE RECIFE vem cumprindo sua principal função, que é atender os usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço, com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 22 de setembro 2022.

BRUNA RAMOS PAES BARRETO

Matrícula 434.732-3/SES

Relatora

DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO

Matrícula 324.268-4/SEPLAG

Revisor

KEOLA NASCIMENTO DE FRANÇA

Matrícula 434.139-2/SES

Revisora

MANOEL CAETANO CYSNEIROS DE ALBUQUERQUE NETO

Matrícula 406.111-0/SAD

Revisor

PATRÍCIA MARIA SANTOS ANDRADE

Matrícula 389.822-9/SES

(em gozo de férias)



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Ramos Paes Barreto**, em 23/09/2022, às 09:38, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Keola Nascimento de França**, em 23/09/2022, às 09:55, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Caetano Cysneiros de Albuquerque Neto**, em 23/09/2022, às 09:55, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Marques Ramos Carneiro**, em 23/09/2022, às 10:50, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28759975** e o código CRC **03D26018**.

